

Figura 2 – Certificado do SICAR.



## RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MS-5006275-6B17.2EF7.3957.4655.8B91.9254.AD48.C7BA	Data de Cadastro: 03/04/2018 00:00:00
---	---------------------------------------


Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	869,2228	Área Consolidada	831,7899
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Remanescente de Vegetação Nativa	24,5792
Área Líquida do Imóvel	869,2228	<b>Reserva Legal</b>	
<b>APP / Uso Restrito</b>		Área de Reserva Legal	24,5792
Área de Preservação Permanente	0,0000		
Área de Uso Restrito	0,0000		

**MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL**

Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
8658	02/04/2018	2	2	Chapadão do Sul/MS

Fonte: SIRIEMA/SICAR, ARATER, 2026.

Figura 3 – Certificado de Inscrição do CARMS0061439



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO,  
 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMADESC  
 INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL



**CADASTRO AMBIENTAL RURAL DO MATO GROSSO DO SUL**  
 Certificado de Inscrição Número: CARMS0061439

DADOS GERAIS	
Data de Inscrição	03/04/2018
Nome do Imóvel	LOTE BAUS PERDIDO I - SECÇÃO B
Centróide do Imóvel	-19Â° 13' 8,62", -53Â° 5' 12,25"
Município(s) do Imóvel	PARAISO DAS AGUAS
Código de Segurança	7796651400091662

ÁREAS DO IMÓVEL	
Área Total Documentada do Imóvel (ha)	869,7035
Área Total Calculada do Imóvel (ha)	869,2228
Remanescente de Vegetação Nativa (ha)	24,5792
Área de Preservação Permanente (ha)	
Área de Uso Restrito (ha)	0,0000
Área de Reserva Legal Exigida (ha)	173,8446
Área de Reserva Legal Existente (ha)	
Área Proposta para Reserva Legal (ha)	24,5792
Área de Reserva Legal em Condomínio (ha)	

**RESPONSÁVEIS**

- 452.711.000-49 - IRACI GASPARETTO

**OBSERVAÇÕES**

- Foram identificadas as seguintes pendências:
  - Apresentar PRADÁ e proposta de compensação para regularização de Passivos de Reserva Legal em até 12 meses, contados a partir da data de inscrição.
- Este certificado comprova apenas a inscrição do Imóvel no CAR-MS, estando a aprovação desta inscrição condicionada à análise técnica do órgão competente.
- Parágrafo 7º do Art. 5º do Decreto Estadual nº 13.977/2014: "A emissão do comprovante de inscrição no SICAR se dará após a remessa eletrônica dos dados do CAR-MS por meio da integração de que trata o § 2º do art. 3º deste Decreto."
- Este Certificado de Inscrição não comprova a existência e/ou validade de Títulos de Cota de Reserva Ambiental Estadual (TCRAE), de Compensação por TCRAE ou de Compensação por Doação de Área Localizada em Unidades de Conservação.
- Para fins de cálculo de reserva legal, nos imóveis que possuem área de servidão administrativa e/ou utilidade pública, a área total do imóvel é calculada descontando-se o valor dessas áreas.

Fonte: SIRIEMA/CARMS, ARATER, 2026.